



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.078 DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

CONSIDERANDO que a Lei 4.219, de 14 de janeiro de 2013 autorizou o remanejamento de cargos, através do Decreto, desde não represente aumento de despesa.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a estrutura básica da FENIG, na forma deste Decreto.

Art. 2º - Ficam transformados, sem aumento de despesa, os cargos em comissão constante do Quadro abaixo e na forma nele mencionado.

QUADRO					
Cargo Transformado			Cargo Novo		
Quant	Símbolo	Cargo	Quant	Símbolo	Cargo
01	CGF	Contador Geral	01	ASSCF	Assessor de Contabilidade
01	TESF	Tesoureiro	01	TESF	Tesoureiro
01	ASSPF	Assessor de Projetos	01	ASSPF	Assessor de Projetos
01	CSAF	Chefe de Setor Administrativo	02	ASSTF	Assessor Técnico
01	CSCCPF	Chefe do Setor de Contratos, Convênios e Publicações			
01	SCPLF	Suplente da Comissão Permanente de Licitação	01	ASSEF	Assessor de Eventos
			01	CSCCPF	Chefe do Setor de Contratos, Convênios e Publicações
			01	SCPLF	Suplente da Comissão Permanente de Licitação

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Republicado por incorreção.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
PREFEITO

PORTARIA Nº 749 DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente em atenção ao contido no Decreto nº 7.906, publicado em 19 de janeiro de 2010,

Considerando os termos do processo nº 2017/005065, que se encontra suficientemente instruído, demonstrando o atendimento às exigências estabelecidas na legislação vigente, em especial o disposto no art. 41, §4º da Constituição da República Federativa do Brasil;

RESOLVE:

ACOLHER o Relatório Conclusivo apresentado pela Comissão de Avaliação do Desempenho do Servidor Municipal em Estágio Probatório, contido às fls. 39 a 41 do processo administrativo nº 2017/005065 e, em consequência,

CONFIRMAR os servidores integrantes da Secretaria

Municipal de Educação, abaixo relacionados em seus respectivos cargos, reconhecendo a estabilidade prevista no artigo 41 da Constituição da República Federativa do Brasil, em razão da conclusão do período de Avaliação de Estágio Probatório:

Matrícula	Nome do Servidor
712910	ADRIANA DOS SANTOS VIANA ALVES
712937	ADRIANA HERMES DE SOUZA
712891	ADRIANA SILVA DE OLIVEIRA
712985	ADRIANO GOMES SOARES
712907	ALESSANDRA DO ESPIRITO SANTO DA SILVA
711841	ALESSANDRA GONCALVES CORREA DANTAS
713505	ALINE DE CAMPOS DA SILVA
712780	ALINE OLIVEIRA DA SILVA
712964	AMANDA BARBOSA TABONI
712974	AMANDA NOGUEIRA GUIMARAES
712863	ANA CAROLINA AZEVEDO DE OLIVEIRA
713890	ANA CAROLINE CHAVES MANSO AMARO
713069	ANA CLAUDIA REIS CORREA
713104	ANA LUCIA DE SOUZA DA SILVA
712877	ANA LUCIA SOUSA DOS SANTOS
712867	ANA MARIA CREPPE CALDEIRA
712856	ANA PAULA MORAES MASSEY GIBSON
712906	ANDREA MARIA DA SILVA DE LIMA
713071	ANDREA SONARA DE SOUZA SANTOS
712920	ANDREA VIANA FONSECA
712882	ANDREIA ALMEIDA DE FREITAS
713093	ANGELA ROSA MARTINS VERDUGAL
712878	ANNE CAROLINE SANTOS SANTANA
712905	APARECIDA MARIA DE SOUZA FERREIRA
712855	CAMILA PORTO DE AGUIAR
713339	CAMILA ROQUE DE MELO
713088	CARINE EMANUELE DE SOUZA BARRETO GUEDES
712903	CAROLINE DOS ANJOS ROSA
712852	CINTIA COSTA DOS SANTOS
712843	CLAUDIA ANDRADE TORRES RIBEIRO
712963	CLAUDIA ROBLEDO DE SOUZA
713258	CRISTIANE ALMEIDA GOMES
713257	CRISTIANE DANTAS CARVALHO
708880	DANIELE ALESSANDRA COSTA ROMANO DA SILVA
712893	DANIELLE DA ROCHA MARQUES
712917	DANIELLE ROSA BARROSO SILVA
713341	DARA DE SOUZA FERREIRA DIAS
713099	DEBORA SILVA DE SOUZA
713086	DENIELE RIBEIRO FERNANDES
711837	ELAINE CRISTINA JESUALDO CARDOSO
706698	ELIANE CARVALHO DA SILVA
712795	ELIANE DA SILVA DIAS
713637	ELIANE MARIA GALVAO CEZAR
712947	ELIANE SILVA DOS SANTOS
712965	ELISANGELA PINTO DE AZEVEDO
712846	ELOA DO NASCIMENTO POSSIDONIO
713087	ERICA CRISTIAN REIS DOS SANTOS
713170	ESTER CASTRO DA SILVA VALENTIM
712981	FATIMA CRISTINA MACHADO DA SILVA LIMA
713348	FATIMA KAUTHCHER CYPRESTE DOMINGUES

712983	FERNANDA RAMOS DE SOUZA
712785	FERNANDA VAZ DOS SANTOS DA SILVA
713644	FLAVIA DA SILVEIRA SIQUEIRA CORDEIRO
712960	FLAVIANE GONZALES
713282	FRASCISCO DE ASSIS ALVES DE GOIS
712999	GABRIELA ALVES PINTO PEREIRA
712849	GISELE MARTINS MUROS
711889	GISELLE VILLAÇA LINO
712932	GLAUCIA MACHADO DE AGUIAR PACO
712842	GLAYDS COSTA DE OLIVEIRA
713090	IRACELMA GOMES DINIZ
712966	JANAINA RAFAELA DE ABREU BORGES
712862	JAQUELINE CIDRAO RODRIGUES DE MEDEIROS
712904	JAQUELINE FELIX BARBOSA
712035	JARICE CARINA SCHWINGER BRAUM
712924	JESSICA DOS ANJOS
712954	JOANA BROCOLO TORRACA
713100	JOICE DA SILVA MORAIS
712868	JOSEANE SILVA DE LIMA
713162	JOSEDINA RIBEIRO SANTOS
712831	JOSEFA LENNY AMORIM FERREIRA
712844	JOSELITA DE JESUS MUNIZ
712990	JULIANA DA SILVA COUTINHO
712578	JULIANA E SILVA PEREIRA
712945	JUSSARA MARIA DA CONCEICAO
712865	KARINA SOUSA DA COSTA
712943	KATHLEN DOS REIS NOVAIS
713308	KATIA MARTINS DO NASCIMENTO
712973	KELLEN CRISTINA FLORENCIO DA SILVA
712953	LENILDA PEREIRA LIMA
713284	LEYZA DE OLIVEIRA SOARES
712992	LIDIA DE SOUZA SANTOS SILVA
712995	LORENA PEIXOTO DA SILVA
713889	LORENA SOUSA DOS SANTOS
713070	LUCIANA DA SILVA FAUSTINO
712979	LUCIANE BASTOS DOS SANTOS
713256	LUCIENE MORAIS DE BARROS DUTRA
712980	MARCIA SANTANA PENEDO DE AZEVEDO
709671	MARCIA SILVA RAMOS DOS SANTOS
713639	MARIA DE FATIMA VIEIRA DE SOUZA RIBEIRO
712921	MARIA HELENA FULGENCIO DOS SANTOS
713640	MARINA BARBALIOLI MACEDO
712838	MARJORE JANIS ALVES GOMES DA SILVA
713163	MARLENE GALDINO ALVES
713066	MARLON CAMPOS DE ARAUJO
712826	MARLUCIA DA SILVA FONSECA
712957	MARTA CORREIA DE ANDRADE MOURAO
712928	MARY SHEILA MARCELINO PEREIRA
713072	MAURILDA SENA FERNANDES
713092	MAXIMILIANO JOSE MORAES DA SILVA
712959	MICHELLE ABRAÃO DO CARMO
713646	NOEMI FRANCISCO DA SILVA
713078	OSEAS GOMES GARCIA
706092	OZANIA IMACULADA DE OLIVEIRA MOTA
712930	PATRICIA SOUZA DE SENNA PAO TRIGO



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

712902	PAULA PRISCILA BARBOSA DA SILVA
713164	PRISCILA ALVES ZACARIAS CASTRO CARLOS
712872	PRISCILA REIS DE PAULA NOVO
712949	QUEZIA KELLY SANTOS DA SILVA
712665	RAFAEL DA SILVA DOS SANTOS
713310	RAQUEL NASCIMENTO NUNES ANTENOR
712551	RENATA DA SILVA IGLESIAS
712982	RENATA DE CARVALHO DO ESPIRITO SANTO
713893	RENATA DOS SANTOS COSTA BORGES
712922	RENATA FALCI LOPES
712857	RENATA JOPPERT MAIA MENEZES
711954	RENATA MATTOS PORTAL
712894	RITA DE CASSIA DE SOUZA MORAIS
713645	ROBERTA LUCHI SILVA DO NASCIMENTO
713353	ROJANE DOS SANTOS VIEIRA
712797	ROSANA DE OLIVEIRA DE ASSIS
713077	ROSANA LOPES DOS SANTOS
713347	ROSANE BARRETO RAMOS SANTOS
711876	ROSILENE CORREIA ALCANTARA FERREIRA
712880	ROSIMAR OZORIO CAETANO SOARES
712915	RUTH RAMOS SANTANA
713060	SANDRA PEREIRA DA SILVA
713313	SEBASTIAO GOMES BARBOSA
711897	SIDICLEI DA COSTA SOARES
713169	SIMONE DA SILVA DE OLIVEIRA
712898	SIMONE DAS NEVES ENCARNACAO
712942	SIMONE DE JESUS PINTO
712793	SIMONE FLORENZANO MACIEL DE OLIVEIRA
712890	SUELANE CAMELO DE ARAUJO
712987	SUELI BARATA ARAUJO
713249	SUELLEN DA ROCHA GOMES
712977	SUELY FARIA PIMENTEL
712933	SUIENE DA SILVA DE AGUIAR VIANA
712986	TAINA OLIVEIRA DA SILVA
712128	TALITA SANTOS DA COSTA
712547	TAMARA MANÇO MARENDAZ
712975	TATIANA LOPES BERNANDINO
712589	TATIANE PEREIRA DA CUNHA
713101	THAIS LAGASSI
712841	VANESSA CARNEIRO NICACIO
711790	VANESSA MONTEIRO RAMOS GNISCI
712864	VERENA CORREA GOMES
712858	VIVIANE SOUZA CAMPOS

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

PORTARIA Nº 750 DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE:**

NOMEAR ADRIANA MANIQUE GUEDES DE SOUZA, para ocupar o cargo em comissão de Subsecretária de Gestão Pedagógica - **Símbolo SS**, na Secretaria Municipal de Educação – SEMED – a contar desta publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

PORTARIA Nº 751 DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE:**

EXONERAR WILLIAN ROBSON DE OLIVEIRA GUERRA, do cargo em comissão de Assessor Técnico – Símbolo DAS II – da Secretaria Municipal de Governo – **SEMUG** - e **NOMEAR MARILAINE PEREIRA DA CUNHA GUERRA** para ocupar o mesmo cargo - a contar de 21/09/2017

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

SEMAS/FMAS

PORTARIA SEMAS/FMAS Nº 35 DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

O Secretário Municipal de Assistência Social de Nova Iguaçu, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar **DIOGO DOS SANTOS CARNEIRO**, matrícula nº 60/716.216-7, para exercer a função de Adiantador de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 21 de setembro de 2017.

DANILO COSTA
Secretário Municipal de Assistência Social

CORREÇÃO

NA PUBLICAÇÃO DE 21/09/2017 referente ao AVISO DE LICITAÇÃO, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios. Assim:

ONDE SE LÊ: LICITAÇÃO Nº 004/CPL/FMAS/2017
LEIA-SE: LICITAÇÃO Nº 008/CPL/FMAS/2017

Oswaldo Teixeira Pavão
Pregoeiro - CPL

SEMPLAG

PORTARIA SEMPLAG-ADM Nº 1040 DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor;

RESOLVE:

EXCLUIR da Portaria SEMPLAG-ADM nº 962 de 30 de agosto de 2017, publicada no Jornal ZM Noticias de 02/09/2017, o nome da servidora **Sonia Nunes Tavares**, matrícula nº 10/671371-3.

ADRIANO SILVÉRIO HOFFMANN
Subsecretário de Administração
Mat. 60/701822-9 Decreto nº 10.942/2017
Jornal ZM Noticias de 28/04/2017

SEMIF

**DESPACHO DA SECRETÁRIA
HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2017/006987
– CONVITE – LICITAÇÃO 026/CPL/17**

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e da Secretaria Municipal de Controle Geral (SEMCOGER) e tendo em vista a delegação de competência constante do Decreto nº 9.748, de 01 de Fevereiro de 2013 e publicada no Diário Oficial do Município de 02 de Fevereiro de 2013 **HOMOLOGO E ADJUDICO** a licitação na modalidade CONVITE, com fulcro na Lei Federal 8.666/93 em sua atual redação; Decreto Municipal nº 10.662/2016; que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO CRAS DARCY RIBEIRO, SITUADA NA ESTRADA ABÍLIO AUGUSTO TÁVORA, S/N-BAIRRO VALVERDE - NOVA IGUAÇU**, no valor total de R\$ **145.172,04** (Cento e quarenta e cinco mil, cento e setenta e dois reais e quatro centavos), o objeto em favor de **CIB –CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.**

Em, 21 de Setembro de 2017.

CLEIDE DE OLIVEIRA MOREIRA
Secretária Municipal de Infraestrutura
SEMIF -

**DESPACHO DO SECRETÁRIO
HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016/061.855
– TOMADA DE PREÇOS – LICITAÇÃO 019/CPL/17**

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e da Secretaria Municipal de Controle Geral (SEMCOGER) e tendo em vista a delegação de competência constante do Decreto nº 9.748, de 01 de Fevereiro de 2013 e publicada no Diário Oficial do Município de 02 de Fevereiro de 2013 **HOMOLOGO**



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

E ADJUDICO a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, com fulcro na Lei Federal 8.666/93 em sua atual redação; Decreto Municipal nº 10.662/2016; que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM DIVERSAS RUAS DO SUB-BAIRRO BIQUINHA, DO BAIRRO TINGUÁ, NOVA IGUAÇU/RJ**, com valor total de R\$ 717.290,01 (Setecentos e dezessete mil duzentos e noventa reais e um centavo), o objeto em favor de **RGM CONSTRUÇÕES LTDA.**

Republicado por incorreção

Em, 19 de Setembro de 2017.

CLEIDE DE OLIVEIRA MOREIRA
Secretária Municipal de Infraestrutura
- SEMIF -

SEMUS

PORTARIA GABINETE Nº. 224/2017 - SEMUS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeado pela Portaria nº 003/PCNI de 11 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial de 02 de janeiro de 2017, no uso das atribuições,
RESOLVE:

Art. 1º - Fica consignado que a composição das escalas de trabalho é de responsabilidade exclusiva da Direção de cada Unidade de Saúde devido à peculiaridade de cada Setor.

Art. 2º - As escalas estipuladas devem ser elaboradas observando rigorosamente a carga horária contratada, descrevendo dias e horários de trabalho de cada profissional e estarem disponíveis para consulta mensalmente em cada Unidade.

Art. 3º - Esta Portaria esta em vigor a partir da sua publicação.

Nova Iguaçu, 18 de setembro de 2017.

HILDOBERTO CARNEIRO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula nº 60/715468-5

PORTARIA GABINETE Nº. 225/2017 - SEMUS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeado pela Portaria nº 003/PCNI de 11 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial de 02 de janeiro de 2017, no uso das atribuições,
RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR SINDICÂNCIA, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, sejam elucidados os fatos apontados no Processo nº 2017/017427,

designando para tanto a Comissão de Sindicância da Secretaria Municipal de Saúde, nomeada através da Portaria Gabinete nº 185/2017 – SEMUS, publicada em 17.08.17, no Diário Oficial do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

Nova Iguaçu, 18 de setembro de 2017.

HILDOBERTO CARNEIRO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula nº 60/715468-5

PORTARIA GABINETE Nº. 226/2017 - SEMUS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeado pela Portaria nº 003/PCNI de 11 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial de 02 de janeiro de 2017, no uso das atribuições,
RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR SINDICÂNCIA, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, sejam elucidados os fatos apontados no Processo de Sindicância nº 2017/036069, designando para tanto a Comissão de Sindicância do Hospital Geral de Nova Iguaçu, nomeada através da Portaria Gabinete nº 022/2017 – SEMUS, publicada em 22.02.17, no Diário Oficial do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

Nova Iguaçu, 18 de setembro de 2017.

HILDOBERTO CARNEIRO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula nº 60/715468-5

PORTARIA GABINETE Nº. 227/2017 - SEMUS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeado pela Portaria nº 003/PCNI de 11 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial de 02 de janeiro de 2017, no uso das atribuições,
RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR SINDICÂNCIA, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, sejam elucidados os fatos apontados no Processo de Sindicância nº 2017/034475, designando para tanto a Comissão de Sindicância do Hospital Geral de Nova Iguaçu, nomeada através da Portaria Gabinete nº 022/2017 – SEMUS, publicada em 22.02.17, no Diário Oficial do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

Nova Iguaçu, 18 de setembro de 2017.

HILDOBERTO CARNEIRO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula nº 60/715468-5

PORTARIA GABINETE Nº. 228/2017 - SEMUS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeado pela Portaria nº 003/PCNI de 11 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial de 02 de janeiro de 2017, no uso das atribuições,
RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR SINDICÂNCIA, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, sejam elucidados os fatos apontados no Processo de Sindicância nº 2017/034478, designando para tanto a Comissão de Sindicância do Hospital Geral de Nova Iguaçu, nomeada através da Portaria Gabinete nº 022/2017 – SEMUS, publicada em 22.02.17, no Diário Oficial do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

Nova Iguaçu, 18 de setembro de 2017.

HILDOBERTO CARNEIRO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula nº 60/715468-5

PORTARIA GABINETE Nº. 229/2017 - SEMUS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeado pela Portaria nº 003/PCNI de 11 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial de 02 de janeiro de 2017, no uso das atribuições,
RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR SINDICÂNCIA, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, sejam elucidados os fatos apontados no Processo de Sindicância nº 2017/036070, designando para tanto a Comissão de Sindicância do Hospital Geral de Nova Iguaçu, nomeada através da Portaria Gabinete nº 022/2017 – SEMUS, publicada em 22.02.17, no Diário Oficial do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

Nova Iguaçu, 18 de setembro de 2017.

HILDOBERTO CARNEIRO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula nº 60/715468-5

PORTARIA GABINETE Nº. 230/2017 - SEMUS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeado pela Portaria nº 003/PCNI de 11 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial de 02 de janeiro de 2017, no uso das atribuições,
RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR SINDICÂNCIA, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, sejam elucidados os fatos apontados no Processo de Sindicância nº 2017/034481, designando para tanto a Comissão de Sindicância do Hospital Geral de Nova Iguaçu, nomeada através da Portaria Gabinete nº 022/2017 – SEMUS,



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

publicada em 22.02.17, no Diário Oficial do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

Nova Iguaçu, 18 de setembro de 2017.

HILDOBERTO CARNEIRO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula nº 60/715468-5

PORTARIA GABINETE Nº. 231/2017 - SEMUS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeado pela Portaria nº 003/PCNI de 11 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial de 02 de janeiro de 2017, no uso das atribuições, e, com fulcro no Art. 1º do Decreto Municipal nº 8.106, de 17 de junho de 2008,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ISAIAS CLASS FIGUEIREDO**, matrícula 60/716140-9, como Tomador de Adiantamento das despesas miúdas e de pronto pagamento, concedida especialmente para as necessidades inerentes à pontualidade quanto às ações e atividades da Subsecretaria de Gestão e Jurídica.

Art. 2º - Esta Portaria esta em vigor a partir da sua publicação.

Nova Iguaçu, 20 de setembro de 2017.

HILDOBERTO CARNEIRO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula nº 60/715468-5

DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE RELATÓRIO SOBRE A SINDICÂNCIA INSTAURADA ATRAVÉS DA PORTARIA DE GABINETE Nº 175/2015, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO EM 28.08.15.

1 - Acolho o Relatório, acostado às fls.21 e 22 do Processo de Sindicância nº. 2015/095051.

Nova Iguaçu, 18 de setembro e 2017.

HILDOBERTO CARNEIRO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE RELATÓRIO SOBRE A SINDICÂNCIA INSTAURADA ATRAVÉS DA PORTARIA DE GABINETE Nº 256/2016, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO EM 30.11.16.

1 - Acolho o Relatório, acostado às fls. 13 e 14 do Processo de Sindicância nº. 2016/072899.

Nova Iguaçu, 18 de setembro e 2017.

HILDOBERTO CARNEIRO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 018/CPL/SEMUS/17

PROCESSO: 2017/002.258

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ENVELOPES: ATÉ O DIA 04/10/2017 ÀS 10:00 HORAS

REALIZAÇÃO: 04/10/2017

HORA: 10:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, OBJETIVANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IGUAÇU ATRAVÉS DAS SUBSECRETARIAS: DE ATENÇÃO BÁSICA E DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, ALÉM DO HOSPITAL GERAL DE NOVA IGUAÇU E A MATERNIDADE PARTEIRA MARIANA BULHÕES.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - SRP

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR DO EDITAL: 02 RESMAS DE PAPEL A4

LOCAL: SALA DA CPL, Rua Antonio Wilman, nº. 230, Moquetá, Nova Iguaçu, RJ – Tel: 21-3773-3037. No horário de 13:30 às 16:30 horas. IMPRESCINDÍVEL a apresentação do carimbo de CNPJ, pois o edital não será fornecido sem o mesmo.

Nova Iguaçu – RJ, 21 de setembro de 2017.

PEDRO HENRIQUE COSTA ASSAD SALLES
Pregoeiro - CPL/SEMUS/FMS

SEMEF

EDITAL Nº 10/GS/SEMEF/2017

Ciência por Edital, nos termos do artigo 681 da Lei Complementar N.º: 3411/2002.

Ficam os contribuintes abaixo notificados que os respectivos Processos de Prescrição tiveram reconhecimento deferido, conforme despacho exarado nos termos do art.713, II, "a" da Lei Complementar 3.411/2002 e mediante competência delegada através do decreto nº 8.793/2010.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	EXERCICIO
2016/049887	29110-2	2010/01 ISSQN
2016/054857	033199-6	1998, 1999, 2000, 2003, 2004
2017/036751	09640-7	1994/02 TFL, 1995/02 TFL, 1995/01 TSC, 1996/02 TFL, 1996/03 TSC, 1997/02 TFL, 1997/03 TSC, 1998/02 TFL
2016/075177	684333-6	1998, 2000, 2001, 2002, 2003, 2010
2016/077801	878215-6	2002, 2003, 2010
2011/386810	679385-1	1998, 1999
2011/386810	679386-0	1998, 1999
2015/135468	009617-2	1998, 2002, 2003, 2004, 2005
2016/026847	897952-9	2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2010
2014/560728	25835-1	2006/02 a 2007/12 Taxa Fisc. Ativ. Ambulante, Eventual, Feirante, Rudimentar
2015/016730	621501-7	1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003
2015/017404	633800-3	1998
2015/044829	600398-2	2003
2015/047299	633354-1	1997, 1998, 1999, 2001

2015/047299	006304-5	1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003
2015/071087	009618-1	1997, 1998
2015/132239	618732-3	1997, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 1998/05 Serviço Publico não Compulsório, 1998/05 Taxa de Serviços Diversos

Nova Iguaçu, 20 de setembro de 2017.

Carlos Roberto Ferreira
Secretário Municipal de Economia e Finanças
Matrícula: 706272-2
SEMEF-PMNI

EDITAL Nº 24/SSTF/SEMEF/2017

Ciência por Edital, nos termos do artigo 681 da Lei Complementar N.º: 3411/2002.

Ficam os contribuintes abaixo notificados que os respectivos Processos de Prescrição foram arquivados, face reconhecimento de prescrição em massa realizado através do **Processo Administrativo 2015/052853**, e do **Edital 07/GS/SEMEF/2017**, publicado no Diário Oficial em 19 de agosto de 2017.

2013/274265	2013/274803	2013/277981	2013/279340	2013/278257	2013/278643	2013/278827
2013/274275	2013/274808	2013/277984	2013/279382	2013/278023	2013/278625	2013/278835
2013/274338	2013/274832	2013/277995	2013/279391	2013/278186	2013/279028	2013/278839
2013/274405	2013/274836	2013/277080	2013/279493	2013/278184	2013/279171	2013/278847
2013/274418	2013/274848	2013/277101	2013/279523	2013/278154	2013/279507	2013/278866
2013/274474	2013/277012	2013/277127	2013/279531	2013/278021	2013/279197	2013/278871
2013/274484	2013/277016	2013/277129	2013/279547	2013/278652	2013/279216	2013/278877
2013/274492	2013/277022	2013/277167	2013/279548	2013/278658	2013/279260	2013/278977
2013/274499	2013/277033	2013/277182	2013/279565	2013/278662	2013/279294	2013/278204
2013/274510	2013/277036	2013/277190	2013/279586	2013/279431	2013/279062	2013/279989
2013/274512	2013/277042	2013/277197	2013/279643	2013/278313	2013/279070	2013/278218
2013/274523	2013/277078	2013/277223	2013/279657	2013/278328	2013/279378	2013/278249
2013/274528	2013/277823	2013/277243	2013/279696	2013/278343	2013/279320	2013/278307
2013/274545	2013/277827	2013/277342	2013/279709	2013/278355	2013/279656	2013/279689
2013/274555	2013/277831	2013/277384	2013/279715	2013/278356	2013/279328	2013/279763
2013/274577	2013/277834	2013/278430	2013/279752	2013/278357	2013/279532	2013/279775
2013/274592	2013/277836	2013/277439	2013/279193	2013/278384	2013/279201	2013/279794
2013/274605	2013/277842	2013/277441	2013/279984	2013/278399	2013/279783	2013/279811
2013/274633	2013/277846	2013/277484	2013/279965	2013/278412	2013/279784	2013/279833
2013/274689	2013/277851	2013/277542	2013/279940	2013/278419	2013/279567	2013/279841
2013/274691	2013/277852	2013/277642	2013/279902	2013/278422	2013/279786	2013/279888
2013/274694	2013/277858	2013/277647	2013/279890	2013/278445	2013/279754	2013/279923
2013/274697	2013/277860	2013/277674	2013/279812	2013/278451	2013/279128	2013/279930
2013/274712	2013/277863	2013/277699	2013/279803	2013/278477	2013/279184	2013/279944
2013/274723	2013/277906	2013/277705	2013/279800	2013/278506	2013/279189	2013/279948
2013/274749	2013/277907	2013/277710	2013/279104	2013/278533	2013/279190	2013/279016
2013/274753	2013/277926	2013/277727	2013/279102	2013/278556	2013/278060	2013/279306
2013/274762	2013/277939	2013/277731	2013/279060	2013/278557	2013/278111	2013/279316
2013/274767	2013/277941	2013/277758	2013/278192	2013/278615	2013/278665	2013/281703
2013/274774	2013/277942	2013/277779	2013/278685	2013/278620	2013/278786	2013/281974
2013/274788	2013/277949	2013/277784	2013/278764	2013/278621	2013/278799	2013/281984
2013/274795	2013/277957	2013/277812	2013/278707	2013/278623	2013/278818	2013/281970

Nova Iguaçu, 21 de setembro de 2017.

Luiz Fernando Fonseca Teixeira
Subsecretário de Tributos e Fiscalização
Mat.: 702.329-4



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SUBSECRETARIA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - SEMUG

REGIMENTO INTERNO DA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE NOVA IGUAÇU

A COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto Municipal nº 11048 de agosto de 2017, com aprovação da plenária do Conselho Municipal de Defesa do Direito do Negro – COMDEDINE do dia 08 de agosto de 2017; **RESOLVE:**

Art. 1º - Tornar público o Regimento Interno, que norteará a IV Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Nova Iguaçu, com o tema: **“O Brasil na Década dos Afrodescendentes: Reconhecimento, Justiça, Desenvolvimento e Igualdade de Direitos”**.

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

I – Estabelecer diretrizes e avaliar a implementação de políticas públicas, ações, programas e projetos para promoção da igualdade racial e enfrentamento à discriminação em razão de raça, cor, etnia, religião e origem, em âmbito municipal, estadual e nacional;

II – Eleger a delegação do município de Nova Iguaçu para a IV Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial.

III – Eleger de acordo com a Lei Nº 3725/ 2005, os representantes municipais para a composição do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Negro- COMDEDINE-NI para o biênio 2017/2019.

IV - Fortalecer o cumprimento dos tratados e convenções internacionais dos quais o Brasil é signatário relacionados aos direitos dos afrodescendentes.

V - Promover o respeito, a proteção e a concretização de todos os Direitos Humanos e liberdades fundamentais da população afrodescendente.

Art. 2º - Caberá à Plenária referendar o Regimento Interno da IV Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Nova Iguaçu, pela maioria dos (as) delegados (as) devidamente credenciados (as) e presentes.

CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO

Art. 3º – A IV Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Nova Iguaçu será realizada no município, sob a responsabilidade da Sub- Secretaria dos Conselhos Municipais de Nova Iguaçu, na data de 30 de setembro de 2017, no auditório da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro-UFRRJ/ Instituto Multidisciplinar de Nova Iguaçu, situada na Avenida Roberto Silveira s/nº Nova Iguaçu, no horário de 8h às 18h.

Parágrafo único: A IV Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Nova Iguaçu, assim como suas análises, formulações, recomendações, proposições e deliberações, terão como panorama as conjunturas Municipal, Estadual e Nacional.

Art. 4º – O relatório consolidado da IV Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Nova Iguaçu e a relação da delegação eleita, com os(as) respectivos(as) suplentes que participarão da IV Conferência Estadual

de Promoção da Igualdade Racial, deverão ser remetidos à Comissão Organizadora da IV Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial, impreterivelmente, até 18 de outubro de 2017.

Art. 5º - A IV Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Nova Iguaçu será realizada no dia 30 de setembro de 2017, das 08 às 18 horas no município de Nova Iguaçu, no Campus da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro-UFRRJ/ Instituto Multidisciplinar de Nova Iguaçu, situada na Avenida Roberto Silveira s/nº Nova Iguaçu, com o tema: **“O Brasil na Década dos Afrodescendentes: Reconhecimento, Justiça, Desenvolvimento e Igualdade de Direitos”** sob a coordenação do (a) presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Negro- COMDEDINE- NI, com a seguinte programação:

PROGRAMAÇÃO:

08: 00 às 11: 00 – Credenciamento;

08: 00 às 09: 00 – Café da Manhã;

09: 00 às 9h30 – Abertura: Hino Nacional com Negra Dani

Mesa de Abertura (institucional/autoridades)

9h30 às 10h00 – Plenária Inicial: Leitura e referendo do Regimento Interno pela plenária

Mediadoras: Nair Rabelo/Rosangela da Silva

10: 00 – Painel: Conjuntura Política: As Políticas de Promoção de Igualdade Racial.

Rosália Lemos

Lucia Xavier

Reinaldo Guimarães

Luiz Eduardo – NegroGum

SEMUS

Marize Conceição

11: 15 – Debate;

12: 00 – Almoço;

13: 00 – Apresentação Cultural;

13: 15 – Divisão dos Grupos de Trabalho;

15: 00 – Plenária Final: Aprovação das Propostas;

16: 00 – Eleição dos Delegados;

17: 00 – Eleição do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Negro (COMDEDINE-NI)

18: 00 – Encerramento.

Art. 6º - A IV Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Nova Iguaçu será presidida pelo Presidente do COMDEDINE e, em sua ausência ou impedimento, pelo(a) Coordenador(a) da Comissão Organizadora.

Art. 7º - A IV Conferência Municipal de Igualdade Racial de Nova Iguaçu e suas deliberações terão abrangência municipal.

Art. 8º - A delegação municipal para a etapa estadual será eleita na IV Conferência Municipal de Igualdade Racial de Nova Iguaçu; os delegados deverão ter domicílio eleitoral em Nova Iguaçu.

Art. 9º - Os representantes para composição do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Negro (COMDEDINE), serão eleitos na IV Conferência Municipal de Igualdade Racial de Nova Iguaçu, respeitando-se a Lei nº 3.725, de 14 de dezembro de 2005. Lei de criação do Conselho; os representantes institucionais, bem como as instituições

deverão ter domicílio/sede em Nova Iguaçu.

CAPÍTULO III DOS TEMAS E DOS SUBTEMAS

Art. 10 – A IV Conferência Municipal de Igualdade Racial de Nova Iguaçu, terá como tema central: **“O Brasil na Década dos Afrodescendentes: Reconhecimento, Justiça, Desenvolvimento e Igualdade de Direitos”** e os seguintes subtemas:

I. “Do reconhecimento dos afrodescendentes”, que abordará os seguintes conteúdos:
a – direito a igualdade de oportunidade e à não discriminação;
b – educação e cultura em igualdade e conscientização;
c – participação e inclusão;
d – liberdade religiosa
e – políticas de ações afirmativas

II. “Da garantia de justiça aos afrodescendentes” que abordará os seguintes conteúdos:
a – acesso à justiça;
b – prevenção e punição de todas as violações de direitos humanos que afetem a população afrodescendente;
c – sistema prisional;
d – segurança pública;
e – acesso à terra e a cidade

III. “Do desenvolvimento dos afrodescendentes”, que abordará os seguintes conteúdos:
a – direito ao desenvolvimento e medidas contra a pobreza;
b – educação;
c – empreendedorismo, emprego e renda;
d – saúde;
e – moradia;
f – esporte
g – turismo
h – meio ambiente

IV. “Discriminação múltipla ou agravada dos afrodescendentes”, que abordará os seguintes conteúdos:
a – gênero, que incluirá os direitos sexuais e reprodutivos e violência obstétrica;
b – religiões tradicionais de matriz africana;
c – lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e transgêneros LGBT.

Art. 11 - A IV Conferência Municipal de Igualdade Racial de Nova Iguaçu, deverá garantir a participação ampla e democrática de diversos segmentos da sociedade brasileira e seu relatório final deverá refletir essa diversidade.

Parágrafo único. As discussões dos temas e subtemas e dos documentos da IV Conferência Municipal de Igualdade Racial de Nova Iguaçu deverão ser discutidos em grupos de trabalho, assegurando o debate entre os participantes e observar além das dimensões étnico-racial e de gênero as dimensões geracional, de orientação sexual e da segurança pública.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO

Art. 12 – A IV Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Nova Iguaçu será coordenada pela Comissão Organizadora, composta por representantes do Poder Executivo Municipal e de organizações da Sociedade Civil que atuem efetivamente na promoção



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

da igualdade racial e enfrentamento ao racismo no município.

Art. 13 – A Comissão Organizadora, composta por 6 (seis) membros Conselheiros do COMDEDINE, constituída no Decreto número: 11.048 de 16 de agosto de 2017, deverá acompanhar o desenvolvimento das atividades da IV Conferência Municipal de Igualdade Racial de Nova Iguaçu.

Seção I

Das atribuições da Comissão Organizadora

Art. 14 – A Comissão Organizadora terá as seguintes atribuições:

- I – organizar, acompanhar, participar e avaliar a IV Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Nova Iguaçu;
- II – acompanhar e dar suporte à organização da infraestrutura necessária ao evento;
- III – Coordenar os encontros temáticos;
- III – mobilizar a sociedade civil e o poder público para participação na IV Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Nova Iguaçu
- IV – elaborar e apresentar o Regimento Interno da IV Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Nova Iguaçu, a ser lida e referendada na abertura do evento;
- V – Definir a metodologia de elaboração dos documentos de discussão, bem como do relatório final da IV Conferência Municipal de Igualdade Racial de Nova Iguaçu; bem como a participação dos(as) convidados(as)/expositores(as) dos temas a serem discutidos;
- VI – analisar e deferir as inscrições de participantes, bem como enviar e-mail confirmando o recebimento delas, como também o seu deferimento;
- VII – Apreciar e providenciar a publicação do relatório final da IV Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Nova Iguaçu e enviá-lo para Comissão Organizadora Estadual, em conjunto com os demais documentos necessários.
- VIII – Aprovar a logística necessária à realização da IV Conferência Municipal de Igualdade Racial de Nova Iguaçu.

Art. 15 – A Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal de Igualdade Racial de Nova Iguaçu, poderá constituir subcomissões para colaborar com a organização e realização da Conferência.

Art. 16 – A Comissão Organizadora IV Conferência Municipal de Igualdade Racial de Nova Iguaçu contará com o apoio operacional da Subsecretaria Municipal dos Conselhos, especialmente para:

- I – assessorar a Comissão e garantir a implementação das iniciativas necessárias à execução das decisões tomadas pela Comissão Organizadora;
- II – organizar e manter os arquivos referentes à Conferência;
- III – encaminhar ofícios, comunicações internas e externas, informativos, decretos, portarias e documentos referentes à Conferência, sempre que necessário.

Seção II

Da elaboração e encaminhamento dos documentos

Art. 17 - O relatório da IV Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Nova Iguaçu será elaborado em conformidade com o temário da IV Conferência Estadual de Igualdade Racial, com o objetivo de

subsidiar os debates e o relatório da Conferência Estadual.

Art. 18 - O relatório final da IV Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Nova Iguaçu incluirá somente a propostas apresentadas e aprovadas no plenário. **PARÁGRAFO ÚNICO:** A Comissão Organizadora deverá definir previamente o roteiro e o formato do relatório final, em conformidade com as orientações da Comissão Organizadora da Conferência Nacional e da Conferência Estadual.

Art. 19 – As atividades e deliberações da IV Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Nova Iguaçu deverão ser registradas em relatório final, a ser enviado, impreterivelmente, até 18 de outubro de 2017, à Comissão Organizadora da IV Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial, contendo:

- I – documento de convocação da conferência;
 - II – Regimento Interno;
 - III – relato geral do evento, com programação realizada;
 - IV – propostas aprovadas na plenária final;
 - V – relação de delegados(as) eleitos(as);
 - VI – cópia das listas de presença;
 - VII – fotos;
 - VIII – outros documentos que se entender necessários.
- Parágrafo único: Deverá a Comissão Organizadora local assegurar o preenchimento da ficha de inscrição da delegação eleita.

CAPÍTULO V DA PARTICIPAÇÃO

Art. 20– A IV Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Nova Iguaçu contará com até 150 participantes, distribuídos(as) nas seguintes categorias:

- I – 120 (cento e vinte) delegados(as) com direito a voz e voto;

- II – 30 (trinta) convidados(as) e observadores(as) com direito a voz.

Art. 21 – Deverá ser observada a seguinte proporção de delegados(as):

- I – 70% das vagas (84) destinadas a delegados(as) da sociedade civil.

- II – 30% das vagas (36) destinadas a delegados(as) do poder público municipal,

§1º – Poderão preencher as vagas das quais dispõe o inciso I pessoas com atuação na promoção da igualdade racial e enfrentamento ao racismo na cidade de Nova Iguaçu, que não se encontrem atuando na gestão de políticas em órgãos públicos ou em cargos de direção nos equipamentos públicos, com prioridade para comunidades tradicionais negras, de matrizes africanas, quilombolas e população negra.

§2º – Poderão preencher as vagas das quais dispõe o inciso II pessoas vinculadas ao serviço público municipal.

CAPÍTULO VI

DAS INSCRIÇÕES

Art. 22 – As inscrições para a IV Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Nova Iguaçu serão realizadas no período de 21 a 29 de setembro de 2017, pelo e-mail da Subsecretaria dos Conselhos Municipais: ccmunicipais@gmail.com ou diretamente na própria Subsecretaria dos Conselhos Municipais, Situada na Avenida Nilo Peçanha 476 – Centro – NI.

Art. 23 – A inscrição de delegados(as) da sociedade civil e funcionários (as) públicos (as) dar-se-á pelo preenchimento da ficha de inscrição.

Art. 24 – As indicações de delegados(as) do poder público se dará por ofício ou comunicação interna encaminhada com a qualificação do(a) funcionário(a) indicado(a), direcionada à Comissão Organizadora.

Art. 25– Somente poderão se inscrever como delegado(a) as pessoas residentes no município de Nova Iguaçu.

Art. 26– O credenciamento das pessoas inscritas na IV Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Nova Iguaçu deverá ser realizado pessoalmente, mediante apresentação de documento de identificação original, no dia 30 de setembro de 2017 impreterivelmente das 08h às 11h na secretaria do evento, conforme a programação que consta no Capítulo II deste regimento.

Art. 27– Todas as pessoas participantes serão identificadas por meio de crachá devidamente rubricado pela comissão organizadora.

CAPÍTULO VII DAS PLENÁRIAS

Art. 28– Será constituída pela Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Nova Iguaçu uma mesa diretora das Plenárias com o objetivo de dirigir seus trabalhos, resolvendo todas as questões de ordem que lhes forem submetidas.

Art. 29 – A Plenária Inicial terá como objetivo referendar o Regimento Interno da IV Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Nova Iguaçu.

Art. 30 – A Plenária Final terá como objetivos:

- I – submeter à votação e aprovar as propostas constantes do relatório final dos grupos de trabalho, devendo expressar o resultado dos debates e conter diretrizes Municipais, Estaduais e Nacionais para adoção de políticas para promoção da igualdade racial e enfrentamento ao racismo;

- II – aprovar as moções apresentadas durante a IV Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Nova Iguaçu;

- III – eleger a delegação que participará da IV Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial.

§ 1º – Todas as propostas de cada grupo de trabalho serão apreciadas pela Plenária Final, sendo que o máximo de 7 (sete) propostas por eixo temático, que tratem de competências estadual e nacional, serão enviadas à IV Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial.

§2º – As propostas que tratem de competências municipais sendo no máximo de 7 (sete) propostas por eixo temático, serão enviadas à IV Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial e para a Câmara Municipal de Vereadores de Nova Iguaçu.

§ 3º – A aprovação das propostas se dará pela maioria simples dos(as) delegados(as) presentes.

§ 4º – As moções deverão ser apresentadas à mesa diretora por escrito, devendo ser identificadas pelo



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

menos uma das pessoas signatárias, com nome legível e por extenso e possuir, no mínimo, a adesão de 25% (vinte e cinco por cento) de delegados (as) credenciados(as), e serão aprovadas por maioria simples.

CAPÍTULO VIII DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 31 – Serão instituídos quatro grupos de trabalho, conforme cada um dos eixos temáticos previstos no artigo 7º deste Regimento Interno, que discutirão proposições a serem apreciadas pela Plenária Final para composição de relatório final da Conferência, podendo conter:

I – diretrizes municipais para adoção de políticas municipais para a promoção da igualdade racial e enfrentamento à discriminação em razão de raça, cor, etnia, religião ou origem;

II – propostas para a IV Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial;

III – propostas para a IV Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial;

Parágrafo único Poderão participar dos grupos de trabalho todas as pessoas participantes da Conferência, independente da categoria de inscrição.

CAPÍTULO IX DA ELEIÇÃO DA DELEGAÇÃO PARA IV CONFERÊNCIA ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Art. 32 – Para eleição da delegação que participará da etapa estadual será observado o seguinte número de vagas:

I – 17 vagas para representantes da sociedade civil;

II – 09 vagas para representantes do poder público.

§ 1º – A quantidade de delegados(as) e o percentual de distribuição das vagas entre poder público e sociedade civil, para participação na etapa estadual, seguem determinação da Comissão Organizadora da IV Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial.

§ 2º – Poderão ser eleitos(as) delegados(as) suplentes para eventual necessidade de substituição de delegado(a) titular, ou, ainda, que poderão ser convocados (as) para ocupar vagas remanescentes.

§ 3º – A delegação eleita deverá ser registrada em ordem decrescente de votação, do(a) mais votado(a) para o(a) menos votado(a), a fim de possibilitar a seleção dos(as) delegados(as) que comparecerão na Estadual.

CAPÍTULO X DA ELEIÇÃO DE MEMBROS CONSELHEIROS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO NEGRO DE NOVA IGUAÇU – COMDEDINE-NI

Art. 33 – A eleição de membros que comporão o Conselho Municipal do Direito do Negro de Nova Iguaçu- COMDEDINE-NI, dar-se-á em eleição durante a IV Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial

de Nova Iguaçu, entre as instituições que trabalham com a promoção da igualdade racial em Nova Iguaçu, devidamente credenciadas na IV Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Nova Iguaçu em acordo com o documento de criação do COMDEDINE-NI (Lei Nº 3725/2005). A composição do COMDEDINE-NI dar-se-á em acordo com a Lei Nº 3725/2005, sendo:

I- 06 (seis) representantes e respectivos suplentes indicados pelas secretarias municipais: de Cultura, de Saúde, de Educação, de Trabalho e Renda, de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo e de Segurança Pública;

II- 09 (nove) representantes e respectivos suplentes das instituições da sociedade civil, devidamente credenciadas (a instituição e seus representantes) na IV Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Nova Iguaçu, com sede e domicílio em Nova Iguaçu comprovados por documento oficial e estatuto (CNPJ da instituição e comprovante de residência dos representantes).

Art. 34 – Poderão se inscrever para compor o COMDEDINE-NI instituições, devidamente credenciadas na IV Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Nova Iguaçu, que atuem na promoção da igualdade racial e enfrentamento ao racismo na cidade.

Art. 35º – As vagas destinadas as instituições da sociedade civil deverão ser compostas pelas instituições mais votadas, cuja relação se dará em ordem decrescente de votação, da mais votada para a menos votada, a fim de possibilitar a seleção das instituições titulares e suplentes. Sendo as 9 (nove) instituições mais votadas as titulares, e as nove seguintes por ordem decrescente de voto, as instituições suplentes.

§ 1º – Cada instituição titular deverá indicar dois representantes: titular e suplente até o dia 10 de outubro de 2017 para devida publicação dos membros conselheiros municipais. As instituições suplentes serão devidamente registradas e convocadas em caso de:

- a- Falta de comprovação documental da instituição titular e seus representantes;
- b- Desistência de uma instituição titular.

Parágrafo Único A instituição suplente será convocada de acordo com a votação feita na IV Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Nova Iguaçu e deverá cumprir todas as exigências documental referentes a instituição titular.

Os representantes das instituições eleitas para comporem o COMDEDINE, não necessariamente serão aqueles eleitos delegados para a Conferência Estadual, porém todos os delegados da sociedade civil deverão ter domicílio em Nova Iguaçu e trabalhar com a promoção da igualdade racial em Nova Iguaçu.

CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36 – Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Nova Iguaçu.

Art. 37 – Este Regimento Interno em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições contrárias.

Parágrafo Único: Cópia Integral deste Regimento Interno, será fornecida junto ao material da Conferência, bem como disponibilizada para vistas na sede da Subsecretaria dos Conselhos.

Nova Iguaçu, 18 de setembro de 2017.

Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal de Promoção da Igualdade racial

ANEXO NÚMERO DE DELEGADOS À IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL.

Sociedade Civil	Governo
70%	30%
84	36
TOTAL DE DELEGADOS - 120	

NÚMERO DE DELEGADOS A SEREM ELEITOS NA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL PARA A IV CONFERÊNCIA ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL.

Sociedade Civil	Governo	Crítérios
60%	40%	
17	09	50% mulheres 30% jovens
TOTAL DE DELEGADOS 26		Efetiva representação das comunidades tradicionais, cigana, judaica, quilombolas, indígenas e comunidades de terreiro. Efetiva representação dos órgãos públicos responsáveis pela promoção da igualdade racial e defesa de direitos.

NÚMERO DE CONSELHEIROS A SEREM ELEITOS NA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL PARA COMPOR O CONSELHO DE DEFESA DO DIREITO DO NEGRO (Em atendimento a Lei Municipal nº 3725, de 14 de dezembro de 2005).

Sociedade Civil	Governo	Crítérios
60%	40%	
09	06	Entidades participantes da IV Conferência Municipal de Igualdade Racial.
TOTAL DE CONSELHEIROS - 15		

COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

SEMTMU

DECISÕES DA JARI 07/2017

Na sessão realizada no dia 18 de setembro de 2017, foram julgados **IMPROCEDENTES**, os seguintes processos:

3812/2015	007/2017	361/2017B	954/2017
139/2016	008/2017B	370/2017B	958/2017
341/2016	009/2017B	386/2017B	961/2017
412/2016	011/2017B	388/2017B	962/2017
3187/2016	038/2017B	457/2017	1016/2017
3194/2016	042/2017B	628/2017	1065/2017



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

3241/2016	046/2017B	635/2017	1216/2017
3266/2016	050/2017B	731/2017	1248/2017
3314/2016	065/2017	732/2017	1380/2017
3327/2016	071/2017B	839/2017	1492/2017
3329/2016	087/2017	858/2017	1531/2017
3334/2016	328/2017B	864/2017	1721/2017
3339/2016	329/2017	890/2017	1736/2017
3709/2016	330/2017B	908/2017	1834/2017
001/2017B	360/2017B	928/2017	1914/2017

E julgados **PROCEDENTES**, os seguintes processo:

169/2017B	3185/2016	3337/2016	398/2017B
181/2016B	3267/2016	3343/2016	399/2017B
183/2016B	3332/2016	3344/2016	1810/2017
3073/2016	3336/2017	327/2017B	3032/2017

Participaram da sessão, descrita em ata de fls 007/17.

HILTON FERNANDES – Membro Efetivo I
 JORGE MARCOS ROCHA JUNIOR – Membro Efetivo II
 PAULO HENRIQUE DOS SANTOS BAPTISTA – Presidente

Prefeitura de Nova Iguaçu, 18 setembro de 2017.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS BAPTISTA
 PRESIDENTE

PREVINI

PORTARIA PREVINI Nº-296 DE 19 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo art. 46 § 3º da Lei nº4.419, de 11.09.2014, publicado em 12.09.2014 e republicado em 06.12.2014, no Jornal "Zm Notícias" e tendo em vista o art.40, § 2º, § 7º, Inciso I e § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c art.9º, inciso I, art.19, inciso II, alínea "a", art.67 e art.76, Inciso I da Lei nº4.419/14-PREVINI, **RESOLVE:**

Conceder a **ALCINA CARDOZO CRUZ**, cônjuge do ex-servidor inativo, **PEDRO PAULO CRUZ**, que ocupava o cargo de Motorista, Nível I-B, Padrão de Vencimento "H", matrícula nº10/684.721-4, falecido em 30.07.2017, a pensão inicial no valor de R\$ 2.058,66 (dois mil e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos), correspondentes ao valor da totalidade dos proventos do ex-servidor inativo.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 30.07.2017.
 Ref.: Processo nº2017/08/668

NOVA IGUAÇU, 19 DE SETEMBRO DE 2017

JORGE DE ALMEIDA MUSSAUER SEGUNDO
 Diretor-Presidente

PORTARIA PREVINI Nº-297 DE 19 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo § 3º, do art. 46 da Lei nº 4.419/14 de 11.09.2014, publicada em 12.09.2014 e republicada em 06.12.2014, no Jornal "ZM Notícias", tendo em vista o art.40, §2º, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 e art.3º, parágrafo único da Emenda Constitucional nº47/05 c/c art.9º, inciso I, art.19, inciso II, alínea "a", art.67, art.68 e art.76, Inciso I da Lei nº4.419/14-PREVINI, de 11.09.2014, publicada em 12.09.2014 e republicada em 06.12.2014, no Jornal "ZM Notícias" **RESOLVE:**

Conceder a **VERA LUCIA AGUIAR JOSELLI**, cônjuge do ex-servidor inativo, **WILSON JOSELLI**, que ocupava o cargo de Servente, Nível I-A, Padrão de Vencimento "I", matrícula nº10/068.946-3, falecido em 21.07.2017, a pensão inicial no valor de R\$1.855,44 (mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), correspondentes ao valor da totalidade dos proventos da ex-servidor inativo.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 21.07.2017.
 Ref.: Processo nº2017/07/633

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 19 DE SETEMBRO DE 2017

JORGE DE ALMEIDA MUSSAUER SEGUNDO
 Diretor-Presidente

PORTARIA PREVINI Nº 298 DE 19 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo art.46, §3º da Lei nº4.419, de 11.09.2014, publicada em 12.09.2014 e republicada em 06.12.2014, no Jornal "Zm Notícias", e tendo em vista o art.40, §2º, § 7º, inciso I e § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03, c/c art.9º, inciso I, §§ 5º e 6º, art.19, inciso II, alínea "a", art.67 e art.76, Inciso II da Lei nº4.419/14-PREVINI, **RESOLVE:**

Conceder a **TEREZINHA PEREIRA LIMA**, companheira do ex-servidor inativo, **DJALME GONÇALVES FELIX**, que ocupava o cargo de Trabalhador Braçal, Nível I-A, Padrão de Vencimento "I", matrícula nº10/663.583-3, falecido em 27.12.2016, a pensão inicial no valor de R\$1.900,92 (mil e novecentos reais e noventa e dois centavos), correspondentes ao valor da totalidade dos proventos do ex-servidor inativo, com o acréscimo do reajuste anual estabelecido pela Portaria MF Nº8, de 13.01.2017, publicada no DOU de 16.01.2017.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 18.05.2017.
 Ref.: Processo nº2017/05/408

NOVA IGUAÇU, 19 DE SETEMBRO DE 2017

JORGE DE ALMEIDA MUSSAUER SEGUNDO
 Diretor-Presidente

PORTARIA PREVINI Nº-299 DE 19 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo art.46, § 3º da Lei nº4.419, de 11.09.2014, publicada em 12.09.2014 e republicada em 06.12.2014, no Jornal "Zm Notícias", **RESOLVE:**

Anular a Portaria PREVINI Nº291/13, de 22.07.2013, publicada no Jornal "ZM Notícias", de 01.08.2013 e **res-tabelecer os efeitos** da Portaria PREVINI Nº224/16, de 08.11.2016, publicada no Jornal "ZM Notícias", de 11.11.2016, referente à Aposentadoria de **JUDITH ALCINA CARDOSO DA COSTA**, no cargo de Psicólogo, Nível IV, Padrão de Vencimento "I", matrícula nº10/666.729-9.

Tornar sem efeito a Portaria nº226/16 de 17.11.2016, publicada no Jornal "Zm Notícias", de 18.11.2016.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 Ref.: Processos nº2013/05/351

NOVA IGUAÇU, 19 DE SETEMBRO DE 2017

JORGE DE ALMEIDA MUSSAUER SEGUNDO
 Diretor-Presidente

PORTARIA PREVINI Nº-300 DE 20 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo art.46, § 3º da Lei nº4.419/14, de 11.09.2014, publicada em 12.09.2014 e republicada em 06.12.2014, no Jornal "ZM Notícias", e tendo em vista o art.40, §2º, §7º, Inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c art.2º da Emenda Constitucional nº70/12, que através de seu art.1º, acrescentou o art.6º-A à Emenda Constitucional nº41/03 e art.9º, inciso I, §§5º e 6º, art.19, inciso II, alínea "a", art.67 e art.76, Inciso II da Lei nº4.419/14-PREVINI, **RESOLVE:**

Conceder a **ROGERIA DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA**, companheira do ex-servidor inativo, **DELIO LEITE**, que ocupava o cargo de Trabalhador Braçal, Nível I-A, Padrão de Vencimento "I", matrícula nº10/068.550-3, falecido em 28.01.2017, a pensão inicial no valor de R\$1.855,44 (mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), correspondentes ao valor da totalidade dos proventos do ex-servidor inativo.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 08.03.2017.
 Ref.: Processo nº2017/03/172

NOVA IGUAÇU, 20 DE SETEMBRO DE 2017

JORGE DE ALMEIDA MUSSAUER SEGUNDO
 Diretor-Presidente